



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2020/08/10

ATA N.º 14/2020

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, em substituição de Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezoito horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Resumo Diário de Tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 – Reabilitação da Rua dos Frades em Vinhais – Aprovação da minuta do contrato.

5.2 – Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho - Adjudicação. -----

6 – Protocolo de Colaboração – Reabilitação/Ampliação do Posto Territorial da GNR de Rebordelo. -----

7 - Protocolo de Colaboração – Reabilitação/Remodelação do Posto Territorial da GNR de Vinhais. -----

8 - Fornecimento de Lanches para o ano letivo 2020/2021. -----

9 – Agrupamento de Entidades Adjudicantes para formação do contrato de fornecimento de energia elétrica e Gás Natural - Proposta de decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato. -----

10 – Apoios: -----

10.1 – Freguesia de Candedo; -----

10.2 – Freguesia de Rebordelo; -----

10.3 – Freguesia de Agrochão; -----

10.4 – Fábrica da Igreja de São Martinho de Ervedosa. -----



11 – Apoio ao arrendamento: -----

11.1 - Maria Manuela Seuanes Martins – Vinhais; -----

11.2 – Liliana Isabel Afonso Sarmiento – Vinhais. -----

12 – Transportes escolares ano letivo 2020/2021 – Revogação de ato/Aprovação de caderno de encargos e abertura de novo procedimento. -----

13 – Cedência de Utilização – Edifício da Escola de Fresulfe. -----

14 – Património – Mercado Municipal – Aluguer de Lojas: -----

14.1 – Talho; -----

14.2 – Material informático. -----

15 - 7.^a Alteração ao Orçamento da Despesa 6.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar que: -----

- O espaço da Interface de Transportes e a Zona Envolvente já se encontra aberta ao público. A Interface já pode ser utilizada pelos autocarros e inclusivamente aquela zona pode ser aproveitada para o estacionamento temporário de autocaravanas; -----

- O Campo de Jogos levado a efeito junto aos armazéns das frutas, já se encontra praticamente concluído; -----

- As piscinas já se encontram abertas ao público mediante o cumprimento de determinadas regras, à exceção do ginásio que se encontra encerrado por sugestão da Direção Geral de Saúde, em virtude de ser um espaço fechado; -----

- Não vai ser possível a abertura da Escola D. Afonso III, no início do ano letivo, motivada pelas obras que ali se encontram a decorrer. -----



Para obstar a gastos com o aluguer dos contentores, e após uma reunião com os responsáveis da DGEST e do Agrupamento de Escolas, foi acordado que os alunos poderiam ser acolhidos na Escola EB1, se entretanto fossem realizadas algumas obras de recuperação do edifício. Neste sentido já tinha sido levado a efeito um procedimento para adjudicação desses serviços, e se eventualmente for necessário, o espaço da Escola da Música também pode ser utilizado. -----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques informou que nos anos anteriores era contratada uma empresa, para o fornecimento de refeições ao pré-escolar e ao 1.º Ciclo. No próximo ano, uma vez que o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, tem pessoal e vai utilizar a cantina da EB1, não faz sentido uma empresa estar ali a servir refeições, quando podem ser todas confeccionadas pelo pessoal do Agrupamento. O assunto tinha sido colocado à DGEST e aguardavam a autorização. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que das indicações que lhe chegam, as pessoas cumprem as regras que estão impostas pela DGS, embora por vezes, possam existir comportamentos menos corretos. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para se referir ao seguinte: -----

- Já tinha feito referência ao impacto que o incêndio que deflagrou na União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jumil, que destruiu cerca de novecentos hectares de floresta e culturas. Estavam a falar de um prejuízo que ronda os setecentos e cinquenta mil euros (750.000,00 €). Embora a responsabilidade da Câmara seja de mera prevenção, devia haver outro tipo de abordagem relativamente ao nosso território. -----

- Quanto aos contentores da escola, o assunto merece-lhe algumas reticências. Tinha ouvido falar da reabilitação da Escola EB1, mas desconhecia que era para albergar a comunidade escolar. Se a instalação dos contentores constavam do caderno de encargos, a mesma devia



ser mantida, alertava para isso para que de futuro, não possam surgir problemas. A fiscalização deve ter em atenção a execução e o cumprimento do contrato. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, opinou que concordava com a deslocação dos alunos para a EB1, no entanto, discordava da eventual deslocação de alguns alunos para outro local, já que na EB1, poderiam ser instalados contentores para suprir a necessidade. -----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, informou que não existe nenhuma certeza, quanto à necessidade de utilizar outro espaço. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em resposta à intervenção proferida pelo Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, informou o seguinte: -----

- Tinha havido o cuidado de reunirem com as entidades envolvidas e ainda não sabiam se vai existir a necessidade de ocupar mais espaços, e em caso afirmativo os alunos a deslocar serão do 12.º ano. -----

- Em relação à Interface dos Transportes as opiniões divergem, no entanto todas devem ser respeitadas. Existem ali outras valências que podem ser aproveitadas. -----

- Quanto ao flagelo dos fogos, existe um relatório das limpezas efetuadas quer na freguesia em causa, quer em outras. Era verdade que existem prejuízos avultados, razão pela qual tinha contactado o Senhor Secretário de Estado da Agricultura e a Senhora Diretora Regional, que o informaram que no final da época crítica dos fogos vão ser abertas candidaturas para a concessão de apoio às pessoas afetadas. Aquando do incêndio, tinha estado lá no sábado e no domingo, e constava-se que os indícios era de fogo posto. O ano era atípico, e não obstante as características do nosso Concelho, designadamente o despovoamento que se faz sentir, e a sua área de extensão, pensa que tem sido feita uma prevenção cuidadosa, sendo que e de



acordo com a proteção civil, mesmo com os efeitos da pandemia foram limpos vários locais no Concelho. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, e referindo-se ao ginásio, disse que não queria acreditar que a Direção Geral de Saúde tivesse colocado no auto de vistoria que não oferecia as condições para abrir, isso ia contra a orientação n.º 30/2020. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, explicou que embora não tivesse acompanhado a inspeção, sabia que não constava nenhuma proibição no relatório, mas tinham sugerido, que não deveria abrir, por ser um recinto fechado. -----

Solicitou novamente da palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, para dizer que, para mandar ainda estávamos cá nós, o ginásio devia abrir, porque pensa que reúne todas as condições de segurança. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que somos nós que mandamos mas as orientações da Direção Geral de Saúde devem ser tidas em conta. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, referiu-se às obras que estão a ser levadas a efeito em Paçó, estavam a construir muros em blocos, desconhecia se era para ficar assim, mas atendendo a que é a zona mais nobre da aldeia, na qual se encontra inserido o pelourinho, devia ser utilizado também o granito. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que na página cinco da ata, no primeiro parágrafo, quando se referiu à questão dos fogos, o que pretendia dizer é que embora o problema da pandemia fosse uma prioridade, não se podia deixar para segundo plano a prevenção dos fogos, porque era um assunto deveras preocupante. -----



Seguidamente a ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções, a do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. --

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia sete do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	1.462.532,49 €
Em dotações Não Orçamentais	469.663,85 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – REABILITAÇÃO DA RUA DOS FRADES EM VINHAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Reabilitação da Rua dos Frades em Vinhais” a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Construções de Lomba, Unipessoal Ld.^a -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta em causa.



5.2 – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito por consulta prévia para a eventual adjudicação da empreitada de “Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho”, o qual propõe a sua adjudicação à empresa Nordestemóvel – Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Ld.^a, pelo valor de cento e seis mil novecentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos (106.961,39 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada “Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho”, à empresa Nordestemóvel – Mobiliário de Escritório e Hotelaria, Ld.^a, pelo valor de cento e seis mil novecentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos (106.961,39 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE REBORDELO. -----

Foi presente a minuta do protocolo de colaboração para a celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de Reabilitação/Ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“ENTRE -----

O **Município de Vinhais** pessoa coletiva de direito público n.º 501 156 003, representado neste ato pelo Exmo. Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Vinhais** Dr. Luís dos Santos Fernandes, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, --

A **Junta de Freguesia de Rebordelo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 960 587, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Marcos



Miguel Ventura Pimentel, com poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**, -----

A **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 014 665, representada neste ato pelo Exmo. Senhor **Secretário-Geral da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna**, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, com poderes para o ato, adiante designado por **Terceiro Outorgante**, -----

E -----

A **Guarda Nacional Republicana**, entidade titular do NIPC n.º 600 008 878, representada neste ato pelo Exmo. Senhor **Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana**, (.....) com poderes para o ato, adiante designada por **Quarto Outorgante**.

a) Considerando que as instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo se encontram em más condições de utilização, tendo em consideração os fins de segurança prosseguidos e para alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela força de segurança, bem como garantir o bem-estar dos cidadãos; -----

b) Considerando que o Ministério da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, lei n.º 10/2017, de 3 de março o qual visa atuar no local previamente identificado como desadequado; -----

c) Considerando que o Município de Vinhais e a Junta de Freguesia de Rebordelo, cientes da necessidade de estarem dotados de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretendem colaborar na prossecução deste objetivo; -----

d) Que nos termos do nº 1, do artigo 22º-A, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a Administração Central,



ou com outros organismos da Administração Pública, na prossecução de atribuições ou competências desta; -----

e) Considerando que é intenção do Município de Vinhais, da Junta de Freguesia de Rebordelo, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana celebrarem um contrato interadministrativo para as obras de reabilitação/ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo onde se estabeleçam, os prazos, as condições, os custos associados à obra e a responsabilidade das partes. -----

f) Considerando que cabe à Guarda Nacional Republicana assegurar a elaboração do programa funcional, sendo o projeto de execução, a incluir no caderno de encargos do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra, da responsabilidade do Município de Vinhais, e que a apresentação do mesmo é condição prévia à celebração do contrato interadministrativo. -----

O Município de Vinhais, a Junta de Freguesia de Rebordelo, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, desde já acordam na celebração deste Protocolo, tendo em vista a futura execução das obras de reabilitação/ampliação o que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo visa a reabilitação/ampliação das instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo entre o Município de Vinhais, a Junta de Freguesia de Rebordelo, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana. -----

Cláusula Segunda

Propriedade

O Segundo Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito Avenida dos Correios nº11, Freguesia de Rebordelo Concelho de Vinhais, Distrito de Bragança, descrito no Conservatório do Registo Predial de, sob o nº e inscrito na



matriz predial urbana respetiva sob o artigo, onde se encontra instalado o Posto Territorial da GNR de Rebordelo. -----

Cláusula Terceira

Responsabilidade do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a realizar o projeto de execução das obras de reabilitação/ampliação do imóvel destinado às instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo, tendo por base os elementos técnicos fornecidos pelo Terceiro e Quarto Outorgantes. -----
2. O projeto referido no número anterior fica dependente da sua prévia aprovação por parte do Terceiro e Quarto Outorgantes. -----

Cláusula Quarta

Responsabilidades do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se a autorizar a realização das obras de reabilitação/ampliação do imóvel identificado na cláusula primeira nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 da clausula terceira. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a ceder, em regime de comodato o imóvel identificado no n.º 1 da clausula primeira, nos termos e condições a fixar no contrato interadministrativo.-----

Cláusula Quinta

Responsabilidades do Terceiro Outorgante

1. O Terceiro Outorgante compromete-se a promover a celebração do contrato de cooperação interadministrativo, após a aprovação do projeto de execução apresentado pelo Primeiro Outorgante e mediante parecer favorável do Terceiro e Quarto Outorgantes. -----
2. O Terceiro Outorgante compromete-se a reembolsar o Primeiro Outorgante de todos os custos inerentes ao procedimento de aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução para a empreitada de reabilitação/ampliação do imóvel destinado às instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo. ---

Cláusula Sexta

Responsabilidades do Quarto Outorgante

O Quarto Outorgante compromete-se a assegurar a elaboração do programa funcional, para os efeitos previstos no n.º1 da Cláusula Terceira. -----



Cláusula Sétima

Termos e condições

O contrato interadministrativo previsto na Cláusula Primeira e no n.º1 da Cláusula Quarta do presente Protocolo, deve estabelecer os termos da intervenção a desenvolver, designadamente: -----

- a) O regime legal aplicável; -----
- b) Os deveres das partes;-----
- c) O procedimento de empreitada;-----
- d) O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada;-----
- e) Os prazos de realização da empreitada;-----
- f) A validade e vigência do contrato;-----
- g) O regime de comodato do imóvel em apreço, a realizar entre o Segundo e Quarto Outorgantes. -----

Cláusula Oitava

Deveres das Partes

No âmbito do presente Protocolo, as partes comprometem-se a: -----

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----
- b) Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do contrato de cooperação interadministrativo para instalações; -----
- c) Fornecer todos os elementos e informações necessários; -----
- d) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Protocolo; -----
- e) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente Protocolo. -

Cláusula Nona

Validade e Vigência

1. O presente Protocolo é aceite por todas os Outorgantes, nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes e a sua homologação por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. -----
2. O presente Protocolo entra em vigor na data da notificação ao Primeiro Outorgante do despacho de homologação ministerial. -----
3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta, o presente Protocolo caduca automaticamente se, no prazo de dois anos a contar da data da sua assinatura, não se



iniciarem as obras de reabilitação/ampliação das novas instalações destinadas ao Posto Territorial da GNR de Rebordelo.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo anteriormente transcrito. -----

7 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – REABILITAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE VINHAIS. -----

Foi presente a minuta do protocolo de colaboração para a celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de Reabilitação/Remodelação das Instalações do do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vinhais, do seguinte teor: -----

“**Entre:** -----

O **Município de Vinhais**, pessoa coletiva de direito público nº 501 156 003, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Dr. Luis dos Santos Fernandes, com os poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,-----

A **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna**, pessoa coletiva de direito público nº 600 014 665, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral Doutor Marcelo Mendonça de Carvalho, com os poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**, -----

E, -----

A **Guarda Nacional Republicana**, entidade titular do NIPC 600 008 878, representada neste ato pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, (.....), com os poderes para o ato, adiante designada por **Terceira Outorgante**, -----

Considerando que: -----

a) As instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vinhais, se encontram em más condições de utilização não dispendo das condições adequadas à plena execução da missão desta força de segurança; -----



- b) O Ministério da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (Lei nº 10/2017, de 3 de março), o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados; -----
- c) O Município de Vinhais, ciente da necessidade de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão da Guarda Nacional Republicana, tendo em vista assegurar a segurança dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; -----
- d) O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e a Administração Local configura uma forma eficaz e adequada de garantir o prosseguimento do interesse público;-
- e) Que nos termos do nº 1, do artigo 22º-A, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a Administração Central, ou com outros organismos da Administração Pública, na prossecução de atribuições ou competências desta; -----

É celebrado o presente **Protocolo** que visa a realização das obras de reabilitação /remodelação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vinhais, passando a Guarda Nacional Republicana a dispor de um local ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes: -

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem em vista a realização das obras de reabilitação / remodelação do Posto Territorial de Vinhais da Guarda Nacional Republicana, e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Contrato de Cooperação Interadministrativa que definirá os direitos e obrigações das Partes no âmbito da cooperação institucional. -----

Cláusula Segunda

(Propriedade)

1. O Estado Português é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Rua de São José, nº 45, em Vinhais, da Freguesia de Vinhais Concelho de, Distrito de, descrito na Conservatória do Registo Predial de sob o n.º, e inscrito na matriz predial urbana da mencionada freguesia sob o artigo n.º onde se encontra instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vinhais. -----



2. O Terceiro Outorgante é mero possuidor, por cedência, do imóvel melhor identificado no ponto anterior da presente Cláusula. -----

3. O Terceiro Outorgante garante, reconhece a necessidade e consente a realização das obras que permitam dotar a instalação de condições adequadas ao desempenho da missão policial.

Cláusula Terceira

(Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a realizar o projeto de execução para a reabilitação/remodelação das instalações do Posto Territorial de Vinhais da Guarda Nacional Republicana, tendo por base o programa funcional definido pela Guarda Nacional Republicana e aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, para apuramento dos valores e prazos de realização do mesmo. -----

Cláusula Quarta

(Responsabilidades do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante promove a celebração do Contrato de Cooperação Interadministrativo, a celebrar com o Município de Vinhais, a Guarda Nacional Republicana e a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, para concretização das obras de reabilitação/remodelação do imóvel em causa, após aprovação do projeto de execução apresentado pelo Município de Vinhais e mediante parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. -----

2. O valor máximo total do procedimento aquisição de serviços de elaboração do projeto de execução, referido na Cláusula Terceira do presente Contrato, suportado pelo Segundo Outorgante, é de €..... (.....euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

3. As despesas referidas no número anterior são suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo reembolsadas pelo Segundo Outorgante. -----

4. O reembolso será efetuado de acordo com as faturas validadas pelos Primeiro e Segundo Outorgantes, comprovadas mediante cópias das correspondentes faturas e recibos com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante, no prazo de 90 (noventa) dias após a apresentação do pedido de pagamento. -----

5. Após o pagamento das faturas por parte do Primeiro Outorgante, serão enviados ao Segundo Outorgante, os comprovativos do pagamento, mediante recibos com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante, até ao limite máximo referido no n.º 2, da presente Cláusula. -----



Cláusula Quinta

(Responsabilidades do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante compromete-se a assegurar a elaboração do programa funcional, para os efeitos previstos na Cláusula Terceira.-----

Cláusula Sexta

(Deveres das Partes)

No âmbito do presente Protocolo, as Partes comprometem-se a: -----

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----
- b) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as Partes venham a estabelecer livremente entre si;-----
- c) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Protocolo; -----
- d) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente Protocolo. -----

Cláusula Sétima

(Termos e condições)

O Contrato de Cooperação Interadministrativo previsto na Cláusula Primeira e no nº 1 da Cláusula Quarta, deve estabelecer os termos da utilização e a realização das obras de reabilitação / remodelação, designadamente: -----

- a) o regime legal aplicável; -----
- b) os deveres das partes na utilização do imóvel; -----
- c) o procedimento de empreitada e fiscalização; -----
- d) o valor da empreitada e a respetiva data de execução associada; -----
- e) os prazos de realização da empreitada; -----
- f) a validade e vigência do Contrato; -----

Cláusula Oitava

(Validade e vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes e a homologação por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. -----

2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta, o presente Protocolo caduca automaticamente se, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, não se iniciarem as obras de reabilitação / remodelação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vinhais. -----



Os Outorgantes concordam com os termos deste Protocolo que depois de lido vai ser assinado, em triplicado, por todas as Partes intervenientes, ficando cada um na posse de um exemplar.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo anteriormente transcrito. -----

8 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ANO LETIVO 2020/2021. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, do seguinte teor: -----

“Uma vez que o Município de Vinhais tem vindo a atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo e pré-escolar, proponho a V.ª Ex.ª a manutenção deste encargo ao longo do próximo ano letivo (2020/2021). -----

Relativamente ao Polo do 1º ciclo de Vinhais, dado o elevado número de crianças e o referido polo ter condições e funcionários suficientes que permitem garantir este serviço, sugiro que continue a ser assegurado diretamente pela autarquia. Os restantes polos do 1º ciclo, Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba, Penhas Juntas e os Jardins de Infância de Agrochão, Ervedosa, Rebordelo e Vinhais, dada a proximidade geográfica, considero que deverão ser as respetivas Juntas de Freguesia a continuar a gerir a atribuição dos lanches, mediante a transferência das seguintes verbas mensais: -----

Localidade	J. Infância	1º Ciclo	Total mensal
Agrochão	90€	-	90,00€
Ervedosa	135€	230€	365,00€
Rebordelo	250€	420€	670,00€
Vilar de Lomba	-	230€	230,00€



Penhas Juntas	-	135€	135,00€
Vinhais	600€	-	600,00€
			2.090,00€

As verbas apresentadas foram calculadas em função do número de alunos a frequentar o estabelecimento de ensino, da localidade em causa. -----

Com o fornecimento destes lanches, em todos os polos, incluindo E.B.1 de Vinhais, a autarquia terá uma despesa mensal na ordem dos **4.500,00 €** -----

Informo, ainda, que este serviço terá início em meados de setembro de 2020 e terminará por volta do dia 20 de junho de 2021.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a informação anteriormente transcrita e autorizar a despesa com o fornecimento dos lanches às crianças do 1.º Ciclo e Pré-escolar, do Concelho de Vinhais, bem como proceder à transferência das verbas para as Freguesias indicadas. -----

9 – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA FORMAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL - PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente um ofício da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, do seguinte teor: -----

“Decorrida a tramitação do procedimento pré-contratual, por Concurso Público com publicitação internacional, para contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural para instalações dos municípios da CIM-TTM, mais propriamente, os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e das respetivas Associações de Municípios, efetuada pela AMTQT enquanto representante do "Agrupamento de entidades adjudicantes", remetemos a V. Exas., anexo, o processo de adjudicação a remeter ao órgão competente para a decisão de contratar



dessa autarquia, composto por: -----

- a) Relatório Final, acompanhado do Relatório Preliminar, com intenção de adjudicação da proposta do concorrente EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A., para o lote 1 (energia elétrica) e intenção de adjudicação da proposta do concorrente GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., para o lote 2 (gás natural), pelos valores unitários nele descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia e de gás natural;
- b) Proposta do concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.; -----
- c) Proposta do concorrente GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.; -----
- d) Minuta de Contrato a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e a EDP Comercial para o lote 1; -----
- e) Minuta de Contrato a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e a GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., para o lote 2. -----

Ficamos a aguardar o envio, por parte de cada entidade adjudicante, da certidão da deliberação de adjudicação pelo órgão competente, de aprovação das minutas dos contratos, a designação dos gestores dos contratos e a eventual solicitação de caução, a fim de ser efetuada pela AMTQT a comunicação de adjudicação, solicitação dos documentos de habilitação e eventual caução, na plataforma VortalGOV, onde decorre o procedimento.” –

Acompanhava este ofício o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, que a seguir se transcreve: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Aos 28 dias do mês de julho de 2020, reuniu o júri do procedimento “**Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM**”, constituído por Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral, como Presidente, Filipe Cláudio Monteiro Costa, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e Paulo Alexandre Reis de Moraes, Técnico Superior da Agência de Energia das Terras de Trás-os-Montes, como Vogais efetivos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----



2. ORDENAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS -----

Cumprida a fase de audiência prévia e não tendo sido efetuada qualquer observação pelos concorrentes, o júri deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, anexo.

Pela aplicação dos critérios as propostas ficaram assim ordenadas: -----

a) Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica:

Ordenação	Concorrente	Valor global anual	Valor global do contrato
1º	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	2.219.774,77€	4.439.549,54€
2º	Endesa Energia, SA - Sucursal Portugal	2.251.775,59€	4.503.551,18€
3º	Luzboa - Comercialização de Energia, LDA	2.310.385,51€	4.620.771,02€

A proposta apresenta os seguintes preços (sem taxas de acesso às redes, impostos ou outros encargos): -----

1. Agrupamento A – Instalações de Iluminação Pública alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) -----

Ciclo de tarifário		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Simple	Simple	(Pc<=20,7kVA)	0,05566
	Bi-Horário	Fora de Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,05938
		Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,04961
	Tri-horário	Ponta	(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,06507 0,06507
		Cheias	(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,05653 0,05653
		Vazio	(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,04868 0,04868

2. Agrupamento B – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN)

Ciclo de tarifário		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Simple	Simple	(Pc<=20,7kVA)	0,05566
	Bi-Horário	Fora de Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,05938
		Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,04961
	Tri-horário	Ponta	(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,06507 0,06507
		Cheias	(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,05653 0,05653
		Vazio	(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,04868 0,04868



3. Agrupamento C – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE)

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	0,05791
	Cheias	0,05752
	Vazio	0,05137
	Super Vazio	0,04801

4. Agrupamento D – Instalações alimentadas em Média Tensão (MT)

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	0.05542
	Cheias	0.05289
	Vazio	0,04631
	Super Vazio	0.04580

Integrado no Lote 1, está também o fornecimento, instalação e operação de um posto de carregamento rápido para veículos elétricos em cada um dos municípios integrantes do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, de acordo com o definido no Caderno de Encargos, bem como, a disponibilização de um Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular para os municípios durante o período de vigência do contrato.

b) Lote 2 – Fornecimento de Gás natural:

Ordenação	Concorrente	Valor global anual	Valor global do contrato
1º	Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A.	117.681,21€	235.362,42€
2º	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	125.629,52€	251.259,03€
3º	Galp Power S.A.	126.169,69€	252.339,38€
4º	Gás Natural Comercializadora, S.A. - Sucursal em Portugal	128.199,21€	256.398,42€

A proposta apresenta os seguintes preços (sem taxas de acesso às redes, impostos ou outros encargos): -----

Energia (€/kWh)	<= 10 000 m ³ / ano				> 10 000 m ³ / ano			
	0 - 220	221 - 500	501 - 1 000	1.001 - 10.000	10.000 - 100.000		≥100 000	
					Fora de Vazio	Vazio	Fora de Vazio	Vazio
	0,01525	0,01525	0,01525	0,01525	0,01525	0,01525	0,01525	0,01525

Assim, o Júri propõe que seja feita a adjudicação do presente procedimento, para o Lote 1 e Lote 2, às proposta dos concorrentes **EDP Comercial S.A** e **Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A**, respetivamente, pelos valores unitários atrás descritos,



acrescido de IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia e gás natural.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, adjudicar o fornecimento de energia elétrica à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, Sa., aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária e designar para gestor do contrato o Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica José Alberto Martins Henriques, bem como exigir a prestação de caução nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

10 – APOIOS: -----

10.1 – FREGUESIA DE CANDEDO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Candedo, do seguinte teor: -----

“Encontrando-se concluído, por parte da Câmara Municipal de Vinhais, o processo relativo à ampliação do cemitério em Candedo, em 44 campas individuais, com a elaboração do projeto, execução dos mapas de medições e orçamentos com vista à obtenção do preço base da obra para o ajuste direto pretendido, vem a Junta de Freguesia de Candedo, dona da obra, muito respeitosamente, solicitar a V Ex., se digne conceder apoio financeiro para a execução da mesma. -----

Mais se informa V. Ex.^a que o preço base para a consulta prévia é de 18 581,14 € “ -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder um apoio financeiro, até ao valor de dezoito mil quinhentos e oitenta e um euros (18.581,00 €), devendo para o efeito enviar a esta Câmara Municipal cópia do relatório de adjudicação. -----



10.2 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Após discussão do assunto, foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

10.3 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Agrochão, do seguinte teor: -----

“Como é do seu conhecimento, foi feita a feira de produtos da terra no dia 18 e 19 de janeiro de 2020, para a qual solicitamos, urna verba financeira no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), para gastos no evento. -----

Instalamos alguns equipamentos no parque infantil, para o qual solicitamos apoio financeiro para o pagamento dos equipamentos instalados, que importa na quantia de 6.601,00 € (Seis mil seiscientos e um euros). -----

Fornecemos as telhas para a substituição da cobertura da capela da S.^a do Areal, no valor de 1.611,76 € (Mil seiscientos e onze euros e setenta e seis cêntimos). -----

Executamos duas rotundas junto à escola, de forma a orientar o trânsito automóvel, solicitamos apoio financeiro no valor de 6.509,00 € (seis mil quinhentos e nove euros). -----

Solicitamos também um apoio financeiro no valor de 1.000,00 € (mil euros) para pagamento de mão-de-obra, nos trabalhos de encaminhamento de águas pluviais. -----

Na expectativa que o pedido seja considerado com atenção que merece, subscrevo-me com estima e consideração.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder um apoio financeiro, do valor de vinte e um mil setecentos e vinte e um euros (21.721,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

10.4 – FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO MARTINHO DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma carta da Fábrica da Igreja de São Martinho de Ervedosa, do teor seguinte:



“A Igreja Paroquial de S. Martinho de Ervedosa precisa urgentemente de uma operação de restauro ao nível da estrutura e telhado. Esta intervenção implicam uma grande despesa financeira que a Paróquia de Ervedosa não tem capacidade de suportar com os seus recursos económicos próprios. -----

Na qualidade de Pároco de Ervedosa, vinha por este meio solicitar a V. Ex.^a ajuda financeira no valor de 30.000 €(trinta mil euros) para podermos proceder às referidas obras. -----

Com a ajuda solicitada estamos certos de que contribuiremos para a preservação do património municipal, pertença de todos, mas também muito querido por este povo de Ervedosa.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que todos estes pedidos deviam vir devidamente instruídos com pareceres técnicos, para salvaguardar quem decide.

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as obras indicadas. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, apresentou uma declaração de voto, do seguinte teor: -----

“Os Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, apesar da votação favorável aos apoios solicitados a este Município, consideram que os procedimentos legais e administrativos aplicáveis deverão ser cumpridos de forma escrupulosa, na salvaguarda das decisões e deliberações deste Órgão Colegial. Em específico consideramos que, qualquer apoio solicitado ao Município deverá, como é regulamentar, vir instruído com documentos técnicos, financeiros e administrativos (ex: orçamentos, faturas, projetos) que legitimam e nos confortem na tomada das nossas posições políticas. Fazemos esta declaração de voto/chamada de atenção, no sentido de qualificarmos as deliberações deste Órgão e promovermos a transparência e a integridade dessas mesmas deliberações.”—

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----



“Todas as transferências aprovadas para as Juntas de Freguesia e outras Instituições têm suporte legal, e são sempre validadas pelos técnicos depois da sua utilização, respeitando por isso todos os procedimentos regulamentares.” -----

11 – APOIO AO ARRENDAMENTO: -----

11.1 - MARIA MANUELA SEUANES MARTINS – VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

A senhora Maria Manuela Seuanes Martins, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Trata-se de um agregado familiar constituído por dois elementos, cujos rendimentos são provenientes do trabalho e de pensão de alimentos, no montante total de 665,15€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 207,43€ enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no artigo 4.º do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento; -----
2. Com exceção do requisito estabelecido no artigo 32.º, alínea f) “a tipologia do fogo deve ser adequada à dimensão do agregado, conforme a seguinte tabela: De 1 a 2 pessoas – Até T2”. Considerando que neste concelho existe um sério problema de oferta de habitações para arrendamento, o que origina que as famílias não tenham grande oportunidade na escolha da tipologia do fogo. -----
3. O valor mensal do arrendamento é de 250,00€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 125,00€ de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham.-----



Tendo em conta o supra exposto, e pela tipologia do fogo, não ser possível atribuir á candidata o solicitado, deixo, salvo melhor opinião de V. Ex^a, á consideração a seguinte informação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que do parecer do técnico se depreende que a habitação da requerente não se enquadra na tipologia do fogo, no entanto deviam ter em atenção as dificuldades existentes, a nível da oferta de habitações para arrendamento no Concelho. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, opinou que é estranho que o técnico dirija a informação ao Senhor Presidente da Câmara, quando a mesma devia ser dirigida ao Vereador detentor do pelouro, com a agravante de a mesma não ser conclusiva. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, o que estava em causa era a tipologia da habitação. Por ela ser dirigida ao Presidente da Câmara, não existe na Lei qualquer impedimento, tanto mais que, quando lhe foi presente o Senhor Vereador estava de férias. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que, se o regulamento municipal prevê que a tipologia da habitação deve estar adequada à dimensão do agregado familiar, estavam a abrir uma exceção, no entanto estavam disponíveis para arranjar uma solução. -----

Após discussão do assunto, foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

11.2 – LILIANA ISABEL AFONSO SARMENTO – VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----



Liliana Isabel Afonso Sarmiento, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

4. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento; ---
5. Trata-se de um agregado familiar constituído por três elementos, cujos rendimentos são provenientes do trabalho e de pensão de alimentos, no montante total de 912,89€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 213,01€ enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento;-----
6. O valor mensal do arrendamento é de 250,00€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 125,00€ de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 125,00€ pelo período de 12 meses.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir nos termos do Regulamento Municipal, um apoio ao arrendamento, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), à Senhora Liliana Isabel Afonso Sarmiento, pelo prazo de doze meses. -----

12 – TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2020/2021 – REVOGAÇÃO DE ATO/APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a o seguinte: -----

1 - No dia 24 de julho corrente o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, enviou a estes serviços nova listagem de alunos, encontrando-se o concurso público **já a decorrer**. Atendendo a este facto, verificou-se a necessidade de proceder a alterações significativas no caderno de encargos, que alteram aspetos fundamentais das peças do procedimento, nomeadamente a alteração do preço base colocado a concurso. -----

2 – Nestes termos após as devidas correções, que se anexam, resulta um, preço base **182.529,56 € (cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e seis cêntimos)**. -----

Em face do exposto, proponho que seja revogada a decisão de contratar nos termos da alínea c do n.º 1 do art.º 79 do Código dos Contratos Públicos conjugado com o artigo 165.º n.º1 do Código do Procedimento Administrativo. -----

Mais se propõe a aprovação do novo procedimento e abertura do respetivo concurso. -----

Mais se solicita a autorização da competente despesa.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que na reunião deste Órgão, aquando da aprovação dos documentos e de abertura do procedimento tinham alertado para os constrangimentos existentes, no tocante às matrículas dos alunos, motivados pela pandemia que nos assolou. -----

Já com o procedimento a decorrer, o Agrupamento de Escolas D. Afonso III, tinha enviado nova lista de alunos, o que obrigou a reformular o caderno de encargos e consequentemente alterar o preço base do concurso, razão pela qual propõe que seja revogado o ato que aprovou o caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, revogar, nos termos do n.º 1, do art.º 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, o ato praticado na reunião ordinária datada de 13 de julho, do corrente ano, que aprovou o caderno de encargos e abertura do procedimento, para a eventual prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares. -----



Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o novo caderno de encargos e a abertura de novo procedimento para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, mantendo a aprovação do programa de procedimento e a constituição do júri verificada na reunião datada de treze de julho, de dois mil e vinte. -----

13 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO – EDIFÍCIO DA ESCOLA DE FRESULFE. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita, a cedência de utilização do espaço do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Fresulfe, a fim de ser utilizado para atividades recreativas e culturais.

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do espaço onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Fresulfe, para fins recreativos e culturais, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

14 – PATRIMÓNIO – MERCADO MUNICIPAL – ALUGUER DE LOJAS: -----

14.1 – TALHO. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que, tinha sido demonstrada por parte de um contribuinte a vontade de alugar um espaço no Mercado Municipal de Vinhais, a fim de exercer a atividade de magarefe. -----

Informou ainda que existe no Mercado Municipal um espaço destinado a talho que se encontra devoluto, pelo que não vê inconveniente em que seja colocado em hasta pública para o seu eventual aluguer. -----

Atendendo a que é de todo o interesse revitalizar o Mercado Municipal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o aluguer do referido espaço em hasta pública. -----



14.2 – MATERIAL INFORMÁTICO. -----

À semelhança do ponto anterior, da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, também informou da existência de eventuais interessados no aluguer de uma loja que se encontra devoluta no Mercado Municipal, com vista à comercialização de equipamentos informáticos. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o aluguer da loja número dez, existente no Mercado Municipal, em hasta pública. -----

15 - 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de oitenta e cinco mil euros (85.000,00 €) e a 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----